

As "questões de limites" no Brasil do século XIX: diplomacia e erudição histórica a partir da contribuição de Joaquim Caetano da Silva (1810-1873) ao debate da fronteira com a Guiana Francesa

PEDRO AFONSO CRISTOVÃO DOS SANTOS¹

As "questões de limites" geraram, no século XIX, importantes trabalhos históricos, além de motivarem pesquisas em arquivos no Brasil e no exterior financiadas pelo Império. Os autores que dedicaram-se a contribuir para os argumentos do governo brasileiro em disputas de fronteiras, comissionados ou não pelo governo, são de trajetórias tão distintas que sugerem a ampla disseminação da preocupação com as "questões de limites", que aparecem quase que como seção indispensável nas obras históricas do período.

Francisco Adolfo de Varnhagen, por exemplo, como funcionário do corpo diplomático do Império, foi comissionado para pesquisar documentos referentes às questões de limites, e para escrever memórias sobre estas questões.² O general José Inácio de Abreu e Lima, combatente do exército de Simon Bolívar nas guerras de independência da região da Colômbia e Venezuela, quando ainda na Colômbia, escrevera *Memória sobre os limites entre o Brasil e a República da Colômbia* (1826), a mando do governo de Bogotá (CHACON, 1983, p. 102-103, e LIMA, 1844, p. 49). Abreu e Lima ainda trabalharia em duas memórias de limites do final do século XVIII, uma sobre o Oiapoque, o marco divisório com a Guiana Francesa, e outra sobre os

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

² Como a *Memória sobre os trabalhos que se podem consultar nas negociações de limites do Império com algumas lembranças para a demarcação destas*. Escrita por ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Sousa, Ministro e Secretário de estado dos Negócios Estrangeiros (1851), citada no *Catálogo da Exposição de História e Geografia do Brasil* da Biblioteca Nacional, de 1881 (*Catálogo da exposição de história do Brasil* / introdução de José Honório Rodrigues; apresentação de B.F. Ramiz Galvão. Ed. Fac-similada. Brasília, Distrito Federal: Editora Universidade de Brasília, c. 1981, p. 899). O *Catálogo* elenca, inclusive, vários documentos copiados por Varnhagen para as questões de limites (tópico que possui seção especial no *Catálogo*, dentro da Classe VIII – História Diplomática); na subseção “Limites com a Guiana Holandesa”, por exemplo, todos os cinco documentos listados procedem de Varnhagen. O autor já havia escrito *As primeiras negociações diplomáticas respectivas ao Brasil*, artigo extraído das atas do IHGB, sessão de 15 de dezembro de 1842, publicado separadamente em 1845 (Rio de Janeiro, Laemmert). Sobre o trabalho de Varnhagen no corpo diplomático, cf., além dos textos biográficos já citados, WEHLING, Arno. “Atuação diplomática de Varnhagen no Peru, Chile e Equador”. *a Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico*. Rio de Janeiro: Centro de História e Documentação Diplomática, 2005, v. 1, p. 7-28.

limites no Sul.³ Também Alexandre José de Melo Moraes, figura singular da historiografia no período, escreveu obras dessa natureza.⁴ O *Catálogo da exposição de história e geografia do Brasil* organizada pela Biblioteca Nacional em 1881, um monumental guia para os documentos históricos e brasileira, possuía uma seção separada dentro da classe "História Diplomática" para as "Questões de Limites".

De modo que as "questões de limites" eram uma espécie de "sub-área" (usando linguagem fortemente anacrônica) dos estudos históricos no século XIX, cuja demanda era fortemente sentida por quem se dedicava à historiografia. Os estudos para as negociações diplomáticas podem ter contribuído para o refinamento das práticas dos historiadores, na medida em que envolviam pesquisa arquivística, autenticação e interpretação de documentos. (Sendo que foram estudos que tiveram continuidade nas gerações seguintes, principalmente com o Barão do Rio Branco e com Joaquim Nabuco, ambos a serviço da República, no momento em que se resolveram muitas das questões de limites desenvolvidas no século XIX). Já se tem estudado as relações entre direito e história (por exemplo, em BANN, 1994, p. 27-50); talvez possamos pensar na contribuição específica da diplomacia, ou do direito internacional, para a escrita da história.

No campo das disputas de limites territoriais destacou-se Joaquim Caetano da Silva (1810-1873), examinando as pretensões francesas ao território ao norte do rio Amazonas, conhecido como *Cabo do Norte*, fruto de dúvidas a respeito dos tratados diplomáticos entre Portugal e França desde o Tratado de Utrecht (1713). Neste caso, observa-se a importância adquirida pela história, e pela crítica documental, na medida em que permitia a autenticação de documentos diplomáticos, que vinha ao menos desde o século XVII. Após a Paz de Westfália (1648), que pôs fim à Guerra dos Trinta Anos, na Europa, a arbitragem papal nas disputas diplomáticas perdeu o caráter proeminente

³ "Actualmente (Maio de 1844) estou revendo e extractando duas Memorias importantes, escriptas no fim do seculo passado, uma sobre os nossos limites pelo Oyapoch, e outra sobre a antiga Colonia do Sacramento, e sobre os nossos primeiros estabelecimentos no Rio da Prata, provando que os Portuguezes foram os primeiros, que fundaram um estabelecimento em Montevidéo no anno de 1723" (*Resposta*, p. 80).

⁴ O *Catálogo* de 1881 cita o "Juízo imparcial de um ilustrado brasileiro sobre a negociação de limites em Paris, em 1855", presente na *Corografia Histórica* (1859) de Melo Moraes, e, na mesma obra, "O Rio Oyapock ou de Vicente Pinzon é o limite do Norte do Império do Brasil conforme o sentido exato do art. 8º do tratado de Utrecht provado pelo dr. Joaquim Caetano da Silva" (p. 916 e 917 do *Catálogo*, respectivamente).

que possuía, dando lugar às negociações entre estados mutuamente reconhecidos, com base em critérios mutuamente aceitos (Cf. KANTOR, 2004, capítulo 1). Estes elementos aparecem, cerca de um século depois, em 1755-6, no que é chamado por alguns historiadores de *Revolução Diplomática* (Cf., por exemplo, KRIEGER, 1970; DORN, 1940; OGG, 1974). Essa revolução, que em primeiro lugar significou a alteração do jogo de alianças entre as grandes potências europeias, com a aliança entre as antigas rivais seculares França e Áustria, teve também o sentido de fazer prevalecer, sobre as rivalidades dinásticas, a razão de Estado de reinos soberanos, articulada em uma política sistemática. Seus principais artífices foram grandes exemplos do chamado despotismo esclarecido, como Frederico II da Prússia. Diante da necessidade de servir a argumentos em litígios diplomáticos, a tendência historiográfica que ganhou precedência foi a erudita: a história filosófica, a história "mestra da vida", a história para "instrução e deleite" não possuíam a serventia que aquela poderia prestar. Para provar que o limite do Brasil com a Guiana Francesa era o rio Oiapoque, e que este situava-se entre os graus 4 e 5 de latitude Norte, e não mais ao Sul, como queriam os franceses, aumentando seu território, aquelas formas de história tinham pouco valor: fazia-se necessária a história erudita.

De modo que as disputas diplomáticas tornaram-se, muitas vezes, como no caso de Brasil e França, no século XIX, disputas de erudição, onde se discutia a correta interpretação de tratados e documentos antigos devidamente autenticados. Por essa razão, as obras de história do Brasil desse período dão grande destaque à história diplomática e à narrativa das ocupações e do povoamento das regiões em litígio, em especial o extremo Sul e o Norte do Império. O século XIX parece parte de um processo mais amplo nesse sentido, pois a erudição histórica como recurso em disputas territoriais já se fazia presente, por exemplo, no trabalho de Alexandre de Gusmão, no século XVIII (KANTOR, 2004, p. 61-62).

Joaquim Caetano da Silva dedicou-se à resolução da questão de limites com a França. Esta questão correspondia à definição precisa do rio Oiapoque como limite entre o Brasil e a Guiana Francesa. Este rio fora dado como limite entre as duas nações no tratado particular entre o rei de Portugal D. João V e o rei de França Luís XIV, nos

acordos de Utrecht (1713), que puseram fim à Guerra de Sucessão Espanhola (1701-1714). Nesta guerra, Portugal esteve ao lado da "Grande Aliança", liderada por Inglaterra e Holanda, contra França e Espanha. O rei espanhol Carlos II morreria sem sucessores diretos, e, em seu testamento, deixou a coroa espanhola para o neto de Luís XIV, Felipe d'Anjou, abrindo caminho para a união de França e Espanha em um grande império, contra o que se uniram ingleses, holandeses e os Habsburgos austríacos. Os portugueses, que de início aceitaram o testamento (como as demais nações, aliás), passaram posteriormente para o lado da Grande Aliança. Como condição para entrarem na Aliança, demandaram, entre outros pontos, a definição do que seriam as "fronteiras naturais" do Brasil, a Colônia do Sacramento, ao Sul, e o rio Oiapoque, ao Norte. Esta última fronteira garantia que a margem esquerda do Amazonas pertenceria também aos portugueses, assegurando seu principal fito na região: a exclusividade na navegação do rio Amazonas, garantindo rota comercial às possessões espanholas no norte da América do Sul, onde incluía-se a região das minas de prata.

Luís XIV acabou, após resistências, por aceitar esta condição, e o Oiapoque ficou definido como limite entre o Brasil e a França na América do Sul. A polêmica de fato começa a ganhar forma no século XVIII, quando os franceses põe em dúvida qual seria o rio Oiapoque a que se referiam os negociadores em Utrecht. Para os eruditos e diplomatas brasileiros do século XIX, a confusão poderia ser remetida ao viajante francês Charles Marie de La Condamine (1701-1774), que estivera na região entre os anos de 1735 e 1745. La Condamine pretendia que o verdadeiro Oiapoque do tratado de Utrecht era um rio mais ao Sul do que os quatro graus de latitude tomados como base, o rio Araguari. Isto concedia aos franceses uma porção maior de território, e, afinal, a possibilidade de navegar o Amazonas. O Barão de Bessner, governador de Caiena (Guiana Francesa), em 1784 decidiu demarcar os limites considerando o Oiapoque cinquenta léguas mais ao Sul (como o rio que os portugueses chamavam de Carapapury), e construiu uma fortificação e uma missão jesuíta no território assumido, que duraram até 1794, quando foram destruídos pelos portugueses. Após estes eventos, seguiu-se uma série de tratados (começando com um tratado firmado com o Diretório francês em 10 de agosto de 1797) de breves durações e pouco efeito prático, sempre identificando um rio diferente como o limite correto. Após as guerras napoleônicas, em

que Portugal e França estiveram novamente em lados opostos (e o Príncipe Regente português, D. João, ordenou a invasão de Caiena), um dos acordos do Tratado final de Viena de 1815 restabeleceu o que havia sido firmado no Tratado de Utrecht. Este tratado seguiu sendo, até o fim da disputa, no final do século XIX, como a lei a ser obedecida na questão. A disputa deu-se então a respeito da "interpretação exata" do artigo oitavo, isto é, a qual rio esta cláusula referia-se.

Após a Independência, o Brasil herdou as fronteiras (e suas controvérsias) dos domínios portugueses. As negociações com a França para a demarcação dos limites ao Norte foram retomadas na década de 1840 (quando Guizot era ministro do Exterior da França), e, devido ao que foi percebido na época por observadores como o diplomata Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond como graves inabilidades dos negociadores brasileiros em manterem o que já havia sido acertado, a questão do verdadeiro Oiapoque foi retomada, e novamente foi posto em aberto a qual rio o Tratado de Utrecht estaria se referindo.⁵ O que se seguiu foram debates entre diplomatas e eruditos brasileiros e franceses, recorrendo a textos e mapas antigos para asseverar qual rio era tomado como o Oiapoque em 1713, quando o Tratado de Utrecht foi firmado. Os franceses defendiam que o rio Oiapoque correspondia ao rio do Cabo do Norte, o que lhes dava o território da margem esquerda do Amazonas; o Brasil defendia que correspondia ao rio do Cabo de Orange, situado a quatro graus de latitude, o que mantinha a margem esquerda do Amazonas como exclusivamente sua.

Nesse ponto erudição histórica e diplomacia se confundem. Se era comum que os escritos de história do Brasil, desde as primeiras décadas do século XIX, se acentuando após a Independência, tivessem a preocupação de fornecer subsídios para os argumentos do governo brasileiro em favor da defesa dos limites pretendidos (preocupação presente em obras como LISBOA, 1968, primeira edição de 1834-1835, e PINHEIRO, 1946, a partir de edição de 1839), a partir daí parte da produção torna-se exclusivamente erudita, no sentido de voltada para a resolução de um problema

⁵ Cf. "Dedução dos direitos do Brasil a propriedade e posse da sua atual linha de fronteira do Norte do Império do Brasil pelo conselheiro Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond", in: MORAIS, Alexandre José de Melo. *Corografia histórica, cronográfica, genealógica, nobiliária e política do Império do Brasil...* Rio de Janeiro: Tip. Americana de José Soares de Pinho, cinco tomos, 1858-1863, tomo II, 1859, p. 5-18.

específico, em um significado de erudição que remontava no mínimo aos acadêmicos setecentistas luso-brasileiros.

No caso da questão de limites com a França, nesse momento de meados do século XIX quem se destaca do lado brasileiro é Joaquim Caetano da Silva. Nascido em Jaguarão, no Rio Grande do Sul (terra de fronteira), em 1810, Caetano era médico de formação, obtida na faculdade francesa de Montpellier (destino comum de estudantes brasileiros que buscavam as universidades europeias), e tornou-se professor no Colégio Pedro II ao retornar ao Brasil, em 1838, lecionando gramática portuguesa retórica e grego (já na França, para aumentar suas rendas, lecionava francês). No Pedro II, já em 1839 Caetano tornou-se reitor. Após servir como diplomata no exterior, conforme veremos, entre 1852 e 1861, Joaquim Caetano foi inspetor geral de Instrução Pública e diretor do Arquivo Nacional. Faleceu em Niterói, em 1873, impedido de continuar suas atividades intelectuais por ter ficado praticamente cego no fim da vida. Suas cinzas repousam, porém, no Amapá, como reconhecimento do estado cuja posse Joaquim Caetano ajudou a garantir para o Brasil. É o patrono da cadeira nº 19 da Academia Brasileira de Letras, por escolha de Alcindo Guanabara.

Membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Joaquim Caetano leu em sessões do Instituto de setembro e outubro de 1851, na presença de Sua Majestade o Imperador D. Pedro II, uma "Memória sobre os limites do Brasil com a Guiana Francesa". A memória foi muito apreciada pelo Imperador, e Joaquim Caetano foi designado para partir em missão para a Europa, com o objetivo de coligir documentos para a história do Brasil, com especial atenção para as questões de limites. Ficou encarregado da legação de Haia, e serviu na Europa entre 1852 e 1861. Além das pesquisas sobre a disputa com a França, destaca-se desse período sua larga pesquisa sobre o período de dominação holandesa no Nordeste brasileiro, a respeito do qual Caetano enviou uma grande quantidade de documentos copiados dos arquivos holandeses.

O trabalho seguinte de Joaquim Caetano sobre a questão com a França é apresentado em "território inimigo": a *Société de Géographie* de Paris, da qual o brasileiro era membro (a exemplo de outros homens de letras brasileiros, como Varnhagen). O *Bulletin* da sociedade publica referente a janeiro-junho de 1858 contém

apresentação de Caetano intitulada "L'Oyapoc", que começa com um esforço de Joaquim Caetano para mostrar que se apresentava para a questão desprovido de sentimentos antifranceses: estudara no país, casara-se com uma francesa, aprendera a admirar a França. Na realidade, um exame dos boletins da sociedade parisiense publicados por volta do final da década de 1850, início da de 1860, mostra que a questão de limites com o Brasil merecia atenção dos estudiosos franceses, tanto quanto dos brasileiros (embora não tenhamos encontrado resposta aos escritos de Joaquim Caetano). A obra definitiva de Caetano sobre a querela data de 1861: *L'Oyapoc et l'Amazonie: question brésilienne et française* (Paris: Impr. de L. Martinet, dois tomos).

Quando a questão é afinal decidida em favor do Brasil, em 1 de maio de 1900, em Genebra, na Suíça, país que forneceu a arbitragem da disputa, o Barão do Rio Branco, negociador brasileiro, serviu-se dos escritos de Joaquim Caetano. *L'Oyapoc et l'Amazonie* havia sido inclusive reeditado nos anos da retomada das negociações, em Paris, 1899 (edição de A. Lahure).

O vocabulário dos títulos dos escritos de Joaquim Caetano revela sua natureza de produção erudita: "memória sobre" e "question brésilienne et française". *Memórias e questões* revelam obras voltadas para a resolução de problemas específicos. Denotam a escolha de gêneros não-narrativos (Joaquim Caetano organizava seus escritos por parágrafos separados, ao invés de um texto corrido). Uma classificação que não difere muito, creio, da que já se observava no século XVIII, quando haviam "várias formas de representação do passado que prescindem da narrativa - como as *memórias históricas*" (SILVEIRA, 2012, p. 86).

Para compor *memórias históricas*, requer-se não apenas o debate entre autores, o escrutínio das afirmações, o exame dos documentos, o acesso e a organização dos arquivos mas também a colocação em segundo plano da narrativa linear que caracteriza a história. Tomadas em conjunto, percebe-se que as etapas necessárias para a escrita das *memórias históricas* denotam toda uma reestruturação do ofício de historiador segundo as indicações do paradigma erudito acerca da escrita da história. Trata-se, portanto, de uma reavaliação que vai dos materiais que junta até o texto que publica: tem-se de admitir que, conforme as obrigações do historiador vão se somando, os "espaçosos limites da tradição retórica" [citando Anthony Grafton] não parecem mais tão espaçosos assim (SILVEIRA, 2012, p. 100).

Analisando escrito de Manuel Telles da Silva, Pedro Telles da Silveira afirma que "as *memórias* representam a passagem para o primeiro plano das preocupações eruditas que (...) eram apenas marginais. Enquanto uma forma específica de historiografia, as *memórias* feitas pela Academia Real da História Portuguesa parecem indelevelmente ligadas à erudição e à crítica" (SILVEIRA, 2012, p. 101). Em suma, a "*diegesis* das *memórias* é guiada, portanto, pela resolução de problemas, qualificados segundo sua importância, e não pela sucessão de eventos e sua relação com o desenrolar da narrativa" (SILVEIRA, 2012, p. 108-109).

Seria um tipo de escrito muito próximo aos que fazia Joaquim Caetano da Silva. Escritos voltados para a resolução de "dúvidas" (SILVEIRA, 2012, p. 113) entre os quais incluíam-se não apenas "memórias", como outras formas, tais quais as dissertações (SILVEIRA, 2012, p. 114). Esses significados não parecem ter mudado muito no século XIX. Entre as definições de "memória" no dicionário de Moraes Silva, na quarta edição de 1831, encontram-se "escritos de narrações políticas", bem como "Memorias de factos litterarios, ou scientificos v.g. *memorias das Academias*", e ainda:

Memorias, Commentarios, Relações: tomamos aqui estes vocabulos por certas composições litterarias, em que sõem depositar-se os materiaes da Historia. As *memorias* desenvolvem miudamente os factos e suas causas; discutem os que são duvidosos, determinão e verificão datas, copião documentos, etc. O seu estilo deve ser simples, livre, corrente, e desaffectedado, e não admite o ornato, a nobreza, e a elevação da Historia. O nome de *memorias*, que indica o fim deste genero de escritura, mostra tambem, de algum modo, qual deve ser o seu character. Quem quer conservar, ou deixar em *memoria* os successos publicos do seu tempo, escreve tudo, escreve os factos principaes, e os menos principaes, nota as causas e as consequencias, etc. (SILVA, 1831, p. 301).

Segue a explicação do que são comentários ("*memorias summarias*") e relação ("a narração circunstanciada de um só facto"). De modo que a produção de Joaquim Caetano referente às questões de limites com a França pode ser entendida na chave da história erudita.

Na "Memória" de 1851, apresentada no IHGB, Joaquim Caetano dedica-se a combater as interpretações dadas ao longo do tempo pelos franceses ao artigo oitavo do tratado particular firmado pelos reis português e francês em Utrecht. Isto é, argumentará contra as tentativas francesas de interpretar o Oiapoque como sendo um rio mais ao sul

que as quatro léguas de latitude definidas no tratado de 1713. Na sequência, Caetano passa à parte afirmativa do trabalho, buscando provar que o Oiapoque é o rio que pretendiam os portugueses, e pretendem agora os brasileiros, a quatro graus de latitude ao sul da linha do Equador.

A memória apresentada na Sociedade de Geografia de Paris é o embrião do grande trabalho *L'Oyapoc et l'Amazonne* (1861); corresponde às duas primeiras palestras da argumentação que Caetano desenvolverá por completo no livro de 1861. Neste último, Joaquim Caetano divide sua exposição em "Lectures" (o texto em si, como era característico de seus escritos, dividia-se em parágrafos numerados). São 26 "lectures" no total, espalhadas nos dois tomos da obra, sendo que o segundo ainda conta com uma nota complementar em que Caetano discute algumas obras que o auxiliavam na sua argumentação, bem como apresenta transcrições de documentos, chamados pelo autor de "Pièces Justificatives".

Nesta obra, Joaquim Caetano historia a questão do Oiapoque, retomando todas as expedições europeias à região e recuperando a forma como os europeus de diferentes nacionalidades que passaram por ali denominaram os rios locais. Caetano narra também o histórico diplomático da querela, de Utrecht até seus dias, no século XIX. Procura combater as interpretações francesas, como a do geógrafo Marie Armand Pascal d'Avezac de Castera-Macaya (1800-1875), também membro da Sociedade de Geografia de Paris, discutido na 14ª "lecture". É a partir da 16ª "lecture", parágrafo 1791, que Joaquim Caetano detalhará a argumentação francesa, para combatê-la. Caetano retorna ao texto do tratado de Utrecht, e começa por descartar o nome de Vicente Pinzón como segunda denominação pela qual o Oiapoque poderia ser conhecido, em referência ao explorador espanhol que teria sido o primeiro europeu a conhecer aquela região. Na 17ª "lecture" Joaquim Caetano começa a dispor os títulos em favor da argumentação brasileira, isto é, os documentos antigos que delimitavam o *Cabo do Norte*, a margem esquerda do Amazonas, como território português (apresenta, no total, 63 documentos, comentando-os). Na 18ª "lecture" faz a etimologia de "Yapoc". Na 19ª, apresenta a distinção entre o Vicente Pinzón e o Oiapoque. Passa, ainda, pelas intenções do Tratado de Utrecht e outros argumentos franceses, nas "lectures" seguintes. Analisa ainda a viagem de Vicente Pinzón, e conclui na 26ª "lecture" com a proposição dos limites que

mantinha o Cabo do Norte como território brasileiro, defendendo ser esta a interpretação exata do artigo oitavo do Tratado de Utrecht. Nesta "lecture" conclusiva, Caetano retoma o texto original do artigo, e organiza sua argumentação por meio das proposições francesas ("*La France dit:*"), seguidas das respostas brasileiras ("*Le Brésil répond:*"). Joaquim Caetano examina o limite marítimo definido, bem como o limite interior. Sua argumentação perpassa o que supomos deveriam ser todas as menções encontradas até então em documentos oficiais, relações geográficas, relatos de viajantes e obras de história, enfim, toda a bibliografia em que houvesse menção à nomenclatura da geografia da região ao norte do rio Amazonas. Mais do que apenas compilar, Joaquim Caetano examina essas menções, apontando e justificando equívocos que pudessem existir; separando, assim, o que cabia utilizar como prova na disputa do que não possuía esse valor; como por exemplo quando descarta uma latitude dada na obra *Anais do Maranhão*, de Bernardo Pereira de Berredo, obra de 1749, dando os motivos pelos quais o autor teria se equivocado (parágrafo 2601).

Neste curto espaço é difícil resumir, ou mesmo dar uma noção, do rigor e da profundidade da erudição contidas neste escrito de Joaquim Caetano da Silva. Gostaríamos de fazer notar, entretanto, que, considerando as definições de gêneros historiográficos que apresentamos acima, que remontam no mínimo à produção acadêmica luso-brasileira setecentista, os textos de Joaquim Caetano enquadram-se na chave da erudição: uma produção voltada à resolução de problemas específicos, essencialmente argumentativa ao invés de narrativa, organizada em parágrafos, refutando argumentos contrários e provando os próprios - contando com uma profunda pesquisa documental. Cremos que isto ajude a entender porque Joaquim Caetano da Silva veio a ser considerado um dos grandes eruditos em história do Brasil do século XIX, se não o maior, já por contemporâneos,⁶ e posteriormente pela história da historiografia do período (IGLÉSIAS, 2000, p. 103-104).

Por conclusão, salientamos que as negociações para definir as fronteiras do Estado brasileiro no século XIX contaram de maneira fundamental com o esforço dos

⁶ Varnhagen, quando preparava a primeira edição de sua *História Geral do Brasil*, na década de 1850, deixou manifesto o desejo de que, caso algo ocorresse com ele, gostaria que Joaquim Caetano ficasse responsável pela correção e edição da obra (cf. RODRIGUES, José Honório. "Varnhagen – o primeiro mestre da historiografia brasileira". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 328 julho-setembro 1980, p. 143).

homens de letras do período, em especial os estudiosos de história e geografia. Nesse sentido, seus trabalhos, que assumiram quase que um gênero separado, conhecido como "Questões de limites", tiveram impacto tanto na política externa do país, como na própria produção de conhecimento. A pesquisa em arquivos, o contato com documentos originais, a necessidade de elaborar argumentações eruditas, acabaram por contribuir para um refinamento dos métodos e da qualidade da produção histórico-geográfica brasileira no século XIX. Joaquim Caetano da Silva é, a nosso ver, um caso de grande importância para o entendimento dessas relações entre diplomacia e erudição.

Bibliografia

BANN, Stephen. "A História e suas Irmãs: Direito, Medicina e Teologia". *As invenções da história: ensaios sobre a representação do passado*. São Paulo: Ed. Unesp, 1994.

BRAGANÇA, Dom Carlos Tasso de Saxe-Coburgo e. "Joaquim Caetano da Silva. Contatos com D. Pedro II". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 240, 1958, pp. 84-91.

Catálogo da exposição de história do Brasil / introdução de José Honório Rodrigues; apresentação de B.F. Ramiz Galvão. Ed. Fac-similada. Brasília, Distrito Federal: Editora Universidade de Brasília, c. 1981.

CHACON, Vamireh. *Abreu e Lima, general de Bolívar*. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1983.

COSTA, Nelson. "A glória de Joaquim Caetano". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, volume 248, julho/setembro de 1960, pp. 279-280.

DORN, Walter L. *Competition for Empire 1740-1763*. Nova Iorque e Londres: Harper & Brothers, 1940.

FILHO, Virgílio Corrêa. "Joaquim Caetano e o Instituto Histórico". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 231, 1956, pp. 355-361.

IGLÉSIAS, Francisco. *Historiadores do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira e Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2000.

- KANTOR, Íris. *Esquecidos e renascidos: historiografia acadêmica luso-americana, 1724-1759*. São Paulo: Hucitec; Salvador, BA: Centro de Estudos Baianos/UFBA, 2004.
- KRIEGER, Leonard. *Kings and Philosophers 1689-1789*. Nova Iorque, EUA: Norton & C., 1970.
- LIMA, José Inácio de Abreu e. *Resposta do General J. I. de Abreu e Lima ao Conego Januário da Cunha Barbosa ou Analyse do primeiro juízo de Francisco Adolpho Varnhagen acerca do Compendio da Historia do Brazil*. Pernambuco: Tipografia de M. F. de Faria, 1844.
- LISBOA, Baltasar da Silva. *Anais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Leitura, 1968, 8 tomos. Edição fac-similar da primeira (1834-1835).
- MELO, José Alexandre Teixeira de. “Biographia dos brasileiros distintos: O Dr. Joaquim Caetano da Silva”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XLIX, 2º volume de 1886, pp. 361-371.
- MORAIS, Alexandre José de Melo. *Corografia histórica, cronográfica, genealógica, nobiliária e política do Império do Brasil....* Rio de Janeiro: Tip. Americana de José Soares de Pinho, cinco tomos, 1858-1863, tomo II, 1859.
- NETO, Paulino José Soares de Souza. “Joaquim Caetano da Silva”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 226, 1955, pp. 261-266.
- OGG, David. *La Europa del Antiguo Regimen 1715-1783*. Madri: Siglo Veintiuno, 1974.
- PINHEIRO, José Feliciano Fernandes, Visconde de São Leopoldo. *Anais da Província de S. Pedro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946, 3a. edição.
- RODRIGUES, José Honório. “Varnhagen – o primeiro mestre da historiografia brasileira”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 328 julho-setembro 1980, pp. 135-160.
- SILVA, Antônio de Moraes. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Quarta edição, reformada, emendada e muito acrescentada pelo mesmo autor: posta em ordem, correta, e enriquecida de grande número de artigos novos e dos sinônimos por Theotonio José de Oliveira Velho. Tomo II F-Z Lisboa: Impressão Régia, 1831.

SILVA, Joaquim Caetano da. "Memória sobre os limites do Brasil com a Guiana Francesa, conforme o sentido exato do artigo oitavo do Tratado de Utrecht". *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 13, 1850, p. 421-512.

_____. "L'Oyapoc". *Bulletin de la Société de Géographie de Paris*, tomo XV, nos. 85-90, janeiro-junho de 1858, p. 253-274 e p. 351-372.

_____. *L'Oyapoc et l'Amazone: question brésilienne et française*. 2 tomos. Paris: Impr. de L. Martinet, 1861.

SILVEIRA, Pedro Telles da. *O cego e o coxo: Crítica e retórica nas dissertações históricas da Academia Brasílica dos Esquecidos (1724-1725)*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana, MG: 2012.

WEHLING, Arno. "Atuação diplomática de Varnhagen no Peru, Chile e Equador". *a Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico*. Rio de Janeiro: Centro de História e Documentação Diplomática, 2005.